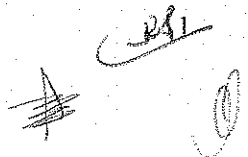
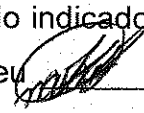


A T A

**13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2019.**

Em 7 de março de 2019, às 14 horas, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÉGO, MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Décima Terceira Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. A Sra. Michella Christian S. F. Lima, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 031/2019-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. 1) Auxiliar o Acionista Controlador e o Conselho de Administração da CEB Distribuição S.A., na indicação do Diretor da empresa, conforme constante do Ofício SEI-GDF nº 147/2019 - GAG/GAB. Trata da seguinte indicação: **Sr. Wanderson Silva de Menezes** para o cargo de Diretor de Regulação. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; quadro de funções comissionadas e Instruções Normativas n.ºs. 075/2008, 079/2008, 182/2008, 156-A/2008, 183/2008, 224/2012, 172/2014 e 075/2015, com as nomeações e dispensas dos empregos em comissão exercidos na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO/DF, publicações no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.ºs. 178/2012 e 113/2015, com a nomeação e exoneração do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento de Obras, da Subsecretaria de Projetos, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, bem como as publicações n.ºs. 176/2016 e 76/2018 com a nomeação e exoneração do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, alteração contratual nº 03 e certificado da OAB, Seccional do Distrito Federal, relatando que o indicado figura como Sócio de Serviços na Sociedade GANIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, Atestados de Capacidade Técnica – ACT, emitidos pela Companhia de Eletricidade do Amapá, Eletropaulo, Celesc Distribuição S.A., Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, para a sociedade GANIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, pelos serviços prestados junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, procurações emitidas pela Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., Companhia de Eletricidade do Amapá, o Santa Maria Companhia de Papel e Celulose, Cooperativa Agrária Agroindustrial e Curucaca Geradora S.A., SULGIPE – Companhia Sul Sergipana de Eletricidade e EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., as quais outorgam ao indicado, poderes para representar



clientes do setor elétrico ou não, em processos judiciais seja em desfavor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou correlatos às atividades das empresas; Diploma de Bacharel em Direito, emitido pela Universidade Euro-Americana de Brasília – UNIEURO; cópia da Carteira de Identidade Profissional, emitida pela OAB-DF; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2018; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. Em relação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, foi emitida a certidão positiva, na qual o indicado consta como executado no processo nº 2004.01.1.043114-7, que trata de pedido de rescisão de contrato com reintegração de posse, condenação em quantia certa a título de danos materiais e morais, tendo como parte exequente o Sr. Serafim Silva Amaral. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas supracitadas, identificou a existência apenas da ação acima citada que tramita na Sexta Vara Cível de Brasília. Observa-se que não constam como partes no referido processo o Distrito Federal ou a CEB, o que indica, numa análise perfunctória, que não há interesses conflitantes entre o Distrito Federal, a CEB e o indicado. Quanto aos demais pontos o Comitê não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais - o **Sr. Wanderson Silva de Menezes** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Diretor de Regulação. Assim, fica a critério do Conselho de Administração a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Diretor de Regulação da CEB Distribuição S.A. Para constar, eu  (Jailson Luiz do Nascimento Valentino) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

  
  
MICHELLA CHRISTIAN S. F. LIMA  
JORGE RÉGO  
MURILO B. DE BARROS